

LEI Nº 521, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1995.

Cria os cargos de provimento em comissão que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

Faço saber que a Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:


Art. 1º - Ficam criados, no Quadro de Pessoal da Secretaria do Bem-Estar Social do Município, instituído pela Lei nº 461, de 03 de agosto de 1993, os cargos de provimento em comissão, a serem providos pelos Membros Efetivos do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Gonçalo do Amarante, constantes do Anexo Único, parte integrante desta Lei, que definirá nomenclatura, símbolo, quantidade, vencimento e representação.

§ 1º - Os ocupantes dos cargos de que trata este artigo serão escolhidos pela comunidade local para mandato de 3 (três) anos, permitida uma recondução, na forma da lei, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e empossados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º - O exercício da função do cargo de membro efetivo do Conselho Tutelar não constituirá, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício.

§ 3º - Durante o seu mandato de 03 (três) anos, o Conselheiro Efetivo, em exercício, gozará de todas as vantagens e benefícios do seu quadro funcional, sendo sua função de relevância para o Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, que serão suplementadas, em caso de insuficiência.

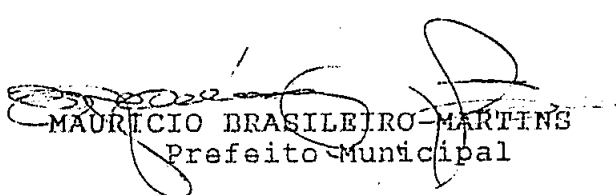




Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE,  
em 17 de novembro de 1995.

  
MAURÍCIO BRASILEIRO MARTINS  
Prefeito Municipal

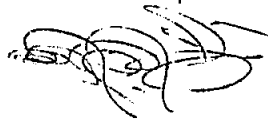
ANEXO UNICO

(A Lei nº 521, de 18 de dezembro de 1995).

VI - SECRETARIA DO BEM-ESTAR SOCIAL - SEBRM

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

NOMENCLATURA DO CARGO	SIMBOLO E NIVEL	QUANTI- DADE	REMUNERAÇÃO (R\$)		
			VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	TOTAL
CONSELHEIRO TUTELAR	DAS-3	05	34,00	66,00	100,00





EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 024/95

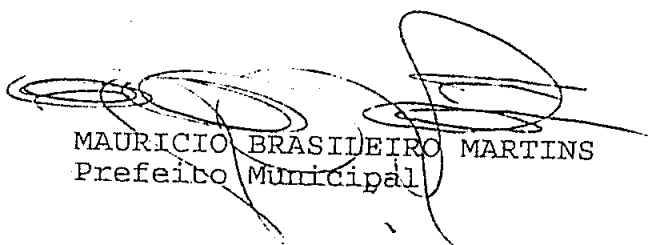
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso da competência que confere o artigo 28, inciso X da Constituição do Estado do Ceará, RESOLVE publicar mediante afixação nos locais de amplo acesso público e pelos demais meios de divulgação de que dispõe o Município, a LEI de Nº 521/95, nesta data.

PUBLIQUE-SE,

DIVULGUE-SE

E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, aos 18 dias do mês de dezembro do ano de 1995.

  
MAURICIO BRÁSILDEIRO MARTINS  
Prefeito Municipal